Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto

---

**DECRETO N. 37.789, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo.**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 da C.L.F.,

**Decreta:**

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.a Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "22", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Sergio Caputi de Silos.

Artigo 2.o — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata êste decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acôrdo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto

---

**DECRETO N. 37.790, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo.**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 da C.L.F.,

**Decreta**

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.a Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "22", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Paulo Geraldo de Paula

Artigo 2.o — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata êste decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acôrdo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de Dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de Dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto

---

**DECRETO N. 37.791, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo.**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 da C.L.F.,

**Decreta**

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.a Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "22", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Carlos Mamedes Martins.

Artigo 2.o — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata êste decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita de acôrdo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de Dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de Dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto

---

**DECRETO N. 37.792, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 da C.L.F.,

**Decreta:**

Artigo 1.o — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 7.a Divisão Policial — Santos — da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturária referência "26", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Maria Delcia Fontoura Trisi.

Artigo 2.o — Fica mantida a atual sede de exercício da funcionária de que trata êste decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acôrdo com a necessidade do serviço, pela respectiva auxiliar.

Artigo 3.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo óra relotado correrrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigôr na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto.

---

**DECRETO N. 37.793, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 da C.L.F.,

**Decreta:**

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.a Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "26", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Maria Barreto Wagner.

Artigo 2.o — Fica mantida a atual sede de exercício da funcionária de que trata êste decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acôrdo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto.

---

**DECRETO N. 37.794, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 da C. L. F.,

**Decreta**

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 1.a Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "26", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Brasilita Nunes da Silva.

Artigo 2.o — Fica mantida a atual sede de exercício da funcionária da que trata êste decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acôrdo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto

---

**DECRETO N. 37.795, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 da C. L. F.,

**Decreta**

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 1.a Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "26", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Amelia Salerno.

Artigo 2.o — Fica mantida a atual sede de exercício da funcionária de que trata êste decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acôrdo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto

---

**DECRETO N. 37.796, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197, da "C. L. F.",

**Decreta:**

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.a Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "26", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretária, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Fausto Paolettl.

Artigo 2.o — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata êste decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acôrdo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto

---

**DECRETO N. 37.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197, da "C. L. F.",

**Decreta:**

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.a Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "26", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Paulo Barros de Oliveira.

Artigo 2.o — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata êste decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acôrdo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto

---

**DECRETO N. 37.798, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 197 da C.L.F.,

**Decreta**

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.a Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "26", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Odila Furquim Correa de Mattos

Artigo 2.o — Fica mantida a atual sede de exercício da funcionária de que trata êste decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita de acôrdo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.o — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relotado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
**Francisco José da Nova**

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 23 de dezembro de 1960.

**João de Siqueira Campos**
Diretor Geral, Substituto.

---

**DECRETO N. 37.799, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960**
**Dispõe sôbre relotação de cargo**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos têrmos do artigo 197 da C.L.F.,

**Decreta**

Artigo 1.o — Fica relotado na Delegacia Auxiliar da 3.a Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Escriturário, referência "26", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secre-